

5º TERMO ADITIVO PARA EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 008/2021, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, CEP 55.636-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **José Arthur Araújo e Silva Eireli**, com sede à Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20 – Centro – Maraiá – PE – CEP: 55.405-000, inscrita no CNPJ sob o nº **21.921.643/0001-48**, neste ato representada pelo Sr. José Arthur Araújo e Silva, brasileira, Solteiro, Empresário, inscrito na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 01489 Série 00114 e no CPF nº 093.036.564-07, residente e domiciliado a Rua Ferreira Viana, nº 76 – Areias – Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **22.03.2023**, o Contrato firmado entre as partes no dia **11/06/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Chã Grande, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital, do Processo Licitatório Nº 011/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro tem o seu fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001,



JOSE ARTHUR
ARAÚJO E SILVA
LTDA.2192164300
0148

Atividade Especializada em
Engenharia Sanitária
CNPJ: 21.921.643/0001-48
Insc. Estadual: 06.000.000-00

observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **22/03/2023 a 31/12/2023**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de R\$ **277.229,40 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, perfazendo o Valor Global para 10 (dez) meses de R\$ **2.772.294,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, segundo a tabela de composição de preços a seguir:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres	Ton/Mês	405,14	236,34	95.710,27
02	Coleta de Resíduos de Podação	Equipe/Mês	1,00	19.361,43	19.361,43
03	Varrição de Vias e Logradouros Públicos.	km/Mês	580,16	126,67	73.488,87
04	Capinação e Raspagem de Ruas Pavimentadas	Equipe/Mês	1,00	12.910,84	12.910,84
05	Pintura de Meio Fio	Equipe/Mês	1,00	7.437,16	7.437,16
06	Limpeza Especial de Espaços Públicos	Equipe/Mês	1,00	46.878,56	46.878,56
07	Administração Local	Mês	1,00	21.442,27	21.442,27
Valor Total Mensal: Duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos.					277.229,40

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 12000 – Secretaria de Urbanismo - Unidade: 12001 – Secretaria de Urbanismo - Atividade: 15.452.1502.2.125 – Manutenção dos Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: (985) - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

Justificam o presente termo os expedientes do processo licitatório nº 001/2022, em especial a justificativa da Secretaria Municipal de Finanças, acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitam com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.



JOSE ARTHUR
ARAÚJO E SILVA
LTDA:2192164300
0148

Assinado de forma digital
por JOSE ARTHUR ARAUJO E
SILVA
LTDA:2192164300148
Data: 2023.03.22 12:03:43
0100


2

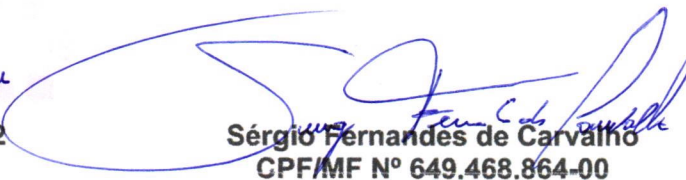
CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Chã Grande - PE, 22 de março de 2023.


José Gomes da Silva
CPF/MF N° 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude



Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF/MF N° 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo

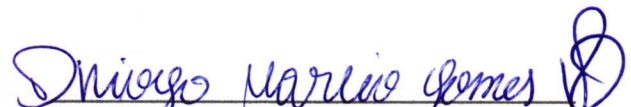
JOSE ARTHUR
ARAÚJO E SILVA
LTDA:2192164300014
8

Assinado de forma digital por
JOSE ARTHUR ARAÚJO E
SILVA LTDA:21921643000148
Dados: 2023.03.22 12:03:54
+03'00'

José Arthur Araújo e Silva
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 702.650.824-62


NOME:
CPF: 063.153.794-51